



LEI N.º 2.570/2010

De 09 de setembro de 2010

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.202/2006, DE 25 DE SETEMBRO DE 2006 E DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO RESPECTIVO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.202/2006, de 25 de setembro de 2006, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a favor da ADIAESP – Associação dos Distribuidores de Insumos Agrícolas do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 06.916.486/0001-99, com sede à Rua Francisco Otaviano, 893 – Jardim Chapadão – Campinas/SP, a concessão de direito real de uso do prédio público com área de 300,00 metros quadrados, construído sobre o imóvel público com área de 2.279,02 metros quadrados, localizado à Rua Adão Domingues, com as seguintes descrições:

“Inicia-se no alinhamento da Rua Adão Domingues, na divisa com o lote n.º 3; deflete à direita e segue em reta na distância 86,70 metros confrontando com o lote n.º 3, deflete à direita e segue em reta na distância de 26,62 metros, confrontando com o lote n.º 17; deflete à direita e segue em reta na distância de 86,59 metros, confrontando com o lote n.º 1; deflete à direita e segue em reta até o seu ponto inicial, na distância de 26,15 metros, confrontando com a Rua Adão Domingues, encerrando assim o polígono acima descrito.”

Art. 2º - Fica alterada a cláusula primeira do contrato de concessão de direito real de uso, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 2.202/2006, de 25 de setembro de 2006, passando a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Poder Executivo, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 2.202/2006 e posterior alterações, outorga a favor da CONCESSIONÁRIA a concessão de direito real de uso sobre o prédio com área de 300,00 metros quadrados, construído sobre o imóvel público com área de 2.279,02 metros quadrados, localizado à Rua Adão Domingues, com as seguintes descrições:

“Inicia-se no alinhamento da Rua Adão Domingues, na divisa com o lote n.º 3; deflete à direita e segue em reta na distância 86,70 metros confrontando com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

lote n.º 3, deflete à direita e segue em reta na distância de 26,62 metros, confrontando com o lote n.º 17; deflete à direita e segue em reta na distância de 86,59 metros, confrontando com o lote n.º 1; deflete à direita e segue em reta até o seu ponto inicial, na distância de 26,15 metros, confrontando com a Rua Adão Domingues, encerrando assim o polígono acima descrito.”

Art. 3º - A ADIAESP deverá devolver a municipalidade o imóvel concedido anteriormente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 09 de setembro de 2010.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Secr de Neg Jurídicos e Tributários

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Edi Nelson Rodrigues dos Santos
Assistente Administrativo I